



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

RESOLUÇÃO Nº 104/2021

De 23 de fevereiro de 2021

SÚMULA: AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH A REALIZAR BAIXA DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **ELIZEU FRANCISCO DE OLIVEIRA**,

Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica autorizado a Câmara Municipal de Tapurah a realizar a baixa de bens móveis do seu patrimônio que por sua natureza tornaram-se obsoletos, inservíveis, danificados pelo uso ou que perderam a vida útil, bem como, aqueles que foram deteriorados pelo tempo.

§1º. Os bens baixados podem, no interesse da administração, serem doados para entidades sem fins lucrativos e também para empresas ou pessoas físicas que realizam coletas seletivas ou de reciclagem no município.

§ 2º Deverá ser emitido laudo de avaliação patrimonial pela Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial, ou outra que vier a substituí-la no intuito de comprovar o fim da vida útil e a perda de utilidade do bem a ser baixado do patrimônio público.

§ 3º No caso da avaliação patrimonial constatar o fim da vida útil do bem em exame, porém considera-lo apto ao uso pela administração pública, deverá constar no laudo de avaliação que o bem se encontra apto a utilização, informando novo prazo para o fim de sua vida útil e a necessidade de avaliações periódicas para averiguar a situação física do referido bem.

§ 4º A Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial a pedido do setor de patrimônio deverá emitir laudo de avaliação patrimonial no



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

intuito de comprovar a perda de utilidade dos bens danificados pelo uso ou exposição ao tempo.

§ 5º Os bens que sofrerem depredação por terceiros deverá ter laudo emitido pela Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial constando imagens da situação atual do bem e ser encaminhado ao setor de patrimônio para o procedimento de baixa patrimonial do bem para o procedimento de abertura de Boletim de Ocorrência junto a Polícia Judiciária Civil.

§ 6º Os bens não localizados nas repartições públicas deverão ser relacionados em laudo emitido pela Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial e encaminhados ao setor de patrimônio para a baixa do patrimônio público por perda e/ou roubo e para a secretaria de lotação do bem para o procedimento de abertura de Boletim de Ocorrência junto a Polícia Judiciária Civil.

Art. 2º. Os bens considerados inseríveis ao Poder Legislativo Municipal por não atenderem mais a necessidade poderão ser baixados do patrimônio para doação sendo os seguintes:

Nº Patrimônio	Descrição	Classificação	Aquisição
102	Amplificador MA 1.500	Inservível p/ Câmara	14/03/2001
103	Caixa Acustica TP12	Inservível p/ Câmara	14/03/2001
104	Caixa Acustica TP12	Inservível p/ Câmara	14/03/2001
263	Suporte CPU	Inservível p/ Câmara	15/03/2002
320	Jogo de Microfone sem fio	Inservível p/ Câmara	01/03/2007
380	Caixa GLBR-12 3 vias – 250w	Inservível p/ Câmara	25/03/2010
381	Caixa GLBR-12 3 vias – 250w	Inservível p/ Câmara	02/03/2010
382	Equalizador gráfico 15-b cge-2 (cge-2151 8)	Inservível p/ Câmara	25/03/2010
393	Misturador de áudio	Inservível p/ Câmara	25/03/2010



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

	ambw-16 ef-cieletron		
456	Roteador wireless n300 multilaser 2 antenas	Inservível p/ Câmara	27/03/2017
370	Banca para Computador de 3,00 x 0,80	Inservível p/ Câmara	03/03/2010
371	Banca para Computador de 3,00 x 0,80	Inservível p/ Câmara	03/03/2010

Artigo 3º - Os bens que forem inservíveis para a Câmara pelo tempo de uso e por serem obsoletos se tornando inservíveis para Câmara Municipal de Tapurah poderão ser baixados do patrimônio são os seguintes:

Nº Patrimônio	Descrição	Classificação	Aquisição
146	Suporte CPU c/ rodizio post forming preto	Inservível – Danificado pelo Uso	25/01/2002
265	Central telefônica pabx c/2 linhas e 08 canais	Inservível - Obsoleto	01/04/2002
313	Microcomputador Amd 306 Hd 512mb DDR gravador DVD, HD 80gb, monitor AOC 17 polegadas mouse caixa de som	Inservível – Danificado pelo Uso	09/11/2005
318	Computador processador p.4 3.2 memoria 1gb, Hd 80 placa mãe Asus vídeo 128m gabinete aatx drive 144 gravador de DVD teclado mouse caixa de som monitor 15 LCD	Inservível – Danificado pelo Uso	01/11/2006
405	Cadeira executiva com braço t couris amarelo	Inservível p/ Câmara	27/10/2010
414	Nobreak 400 va uma bateria	Inservível -	08/12/2011



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

	preto	Danificado pelo Uso	
415	Nobreak 440va 115 volts	Inservível – Danificado pelo Uso	05/03/2012
452	Computador de mesa completo com monitor teclado e mouse	Inservível – Danificado pelo Uso	09/12/2016

Parágrafo único. Os bens descritos neste artigo podem, no interesse da administração, serem doados para entidades sem fins lucrativos e também para empresas ou pessoas físicas que realizam coletas seletivas ou de reciclagem no município, podendo ser entregue a pessoa interessada que deverá assinar termo de responsabilidade quanto a descarte dos bens.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso,
aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Elizeu Francisco de Oliveira

Presidente

Registre-se e Publique-se

Jonathan Ramos Medeiros

2º Secretário